

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L E. I. N. 9. 0. 2 / 8 9

DATA: 24. de fevereiro de 1.989

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 06/88 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.  $1^{\circ}$  - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal  $n^{\circ}$  06/88 de 24.02.88, em seu inteiro teor.

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo I, datado de 23 de fevereiro de 1.989, que fará parte integrante da Lei Municipal nº 54/86, - que cria o Estatuto do Magistério Municipal.

§ Único - Fica revogada a Lei Municipal nº 06/88, em seu inteiro teor.

Art. 3º - A alteração de que trata o Anexo I desta Lei, terá efeito retroativo a 01.02.89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Domingos Joao Ribeiro Prefeito Municipal